



O processo de marginalização social de crianças e adolescentes nas periferias da grande metrópole paulista: Uma análise à luz da garantia dos direitos humanos

El proceso de marginación social de los niños y adolescentes de la periferia de São Paulo: Un análisis a la luz de la garantía de los derechos humanos

The Process of Social Marginalization of Children and Adolescents on the Peripheries of the Great Metropolis of São Paulo: An analysis in the Light of the guarantee of human rights

■ Geysa Kelli Arrais Silva

e-mail: geysaarrais22@gmail.com

■ Vanessa de Lima Marques Santiago Sousa

e-mail: vlms.santiago@gmail.com

■ Camilla Martins Cavalcanti de Andrade

e-mail: camillam.cavalcanti@gmail.com

Palavras-chave: periferia, marginalização social, desigualdade, infância, juventude

Palabras-clave: periferia, marginación social, desigualdad, infancia, juventud

Keywords: periphery, social marginalization, inequality, childhood, youth

Resumo

A infância e a juventude devem ser resguardadas de todo fator que afete a sua integralidade. As periferias da metrópole paulista colocam em alerta a dignidade do público infantojuvenil. Nota-se a vulnerabilidade do ambiente e o fracasso das políticas públicas. Busca-se analisar o processo de marginalização vivenciado nas periferias da metrópole paulista e entender como o desenvolvimento físico, psicossocial e familiar de cada criança e adolescente é afetado. Procede-se a uma revisão bibliográfica de cunho qualitativo utilizando-se o método indutivo apontando as consequências e desafios vivenciados nesse contexto de mendicância. Conclui-se que o fervor econômico da metrópole paulista deprecia a importância das ações e políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, uma vez que embora existam, são mínimas pelo motivo de que os interesses privados estão além da causa pública.

Abstract

Childhood and youth must be protected from all factors that affect their integrity. The outskirts of the São Paulo metropolis raise awareness of the dignity of children and young people. The vulnerability of the environment and the failure of public policies are noted. The aim is to analyze the process of marginalization experienced in the outskirts of the São Paulo metropolis and understand how the physical, psychosocial and family development of each child and adolescent is affected. A qualitative literature review was carried out using the inductive method, pointing out the consequences and challenges experienced in this context of begging. It is concluded that the economic fervor of the São Paulo metropolis depreciates the importance of external public actions and policies for children and young people, since although they exist, they are minimal for the reason that private interests are beyond the public cause.

Introdução

Nos últimos séculos, a desigualdade social tem sido objeto de inúmeros estudos que buscam entender por que esse fenômeno é tão enraizado na coletividade. Este artigo se concentra no contexto de marginalização social vivenciado por crianças e adolescentes nas periferias de São Paulo, uma cidade altamente desenvolvida, mas historicamente marcada pela exclusão. Infância e juventude são fases de construção e descobertas pessoais e sociais, influenciadas pelo meio do qual as crianças e os adolescentes fazem parte.

De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, Heliópolis e Paraisópolis, localizadas no estado de São Paulo, estão entre as dez maiores favelas do Brasil. O censo revela que o país abriga 11.403 favelas. Além disso, a Agência Brasil destaca uma pesquisa conduzida pelo instituto Data Favela em 2023, que revelou um aumento significativo no número de favelas ao longo da última década, totalizando 13.151 áreas mapeadas em todo o país. De acordo com o Data Favela, atualmente estima-se que haja 5,8 milhões de domicílios em favelas, com uma população de 17,9 milhões de moradores. Isso significa que mais de 16 milhões de pessoas residem em mais de 11 mil favelas no Brasil.

A realidade das periferias da metrópole paulista é no mínimo desumana, o que acarreta consequências desastrosas em cada vida lá inserida um cenário que se repete dia após dia por ter se tornado comum na sociedade brasileira. O Estado pode desempenhar um grande papel para melhorar a qualidade de vida das pessoas, contudo não o faz; quando intervém, é de forma mínima ou grotesca, ajudando a perpetuar essa realidade.

Nesse sentido, este artigo analisa o processo de marginalização vivenciado pela infância e juventude nas periferias da grande metrópole paulista, buscando entender como o desenvolvimento físico, psicossocial e familiar de crianças e adolescentes é afetado. Para tanto, parte de uma ampla revisão bibliográfica e faz uso de uma abordagem qualitativa e do método indutivo.

O artigo está dividido em três partes, além desta introdução e das considerações finais. A primeira aborda a importância dos direitos humanos como instrumento de defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como de sua necessária efetivação. A segunda discute a questão do desenvolvimento de São Paulo, cidade com uma das maiores economias mundiais, contrastada com o cenário de mendicância a que suas crianças e adolescentes estão submetidos nas periferias. Na terceira parte, torna-se pertinente entender o contexto de mendicância do qual o público infante-juvenil faz parte e como isso influencia suas vidas, destacando a violação de seus direitos e garantias.

Reflete-se, nas considerações finais, sobre a importância da preservação dos direitos da infância e juventude, enfatizada na magnitude de se ter uma sociedade íntegra, capaz de prover segurança e bem-estar para todos. Mediante isso, questiona-se: de fato a realidade da infância e juventude, nas periferias da grande metrópole paulista, é uma prioridade para o governo paulista? Qual o motivo das ínfimas políticas públicas desenvolvidas?

Os direitos humanos como instrumento de garantia e proteção da criança e do adolescente

A história da infância e juventude é marcada por lutas que visam à criação de instrumentos para assegurar sua proteção. Como resultado desses esforços, surgiram declarações internacionais criadas como mecanismos essenciais de proteção e defesa dos direitos infantojuvenis, entre elas, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, a Declaração de Genebra de 1924, a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 e a Declaração dos Direitos da Criança de 1959. A partir delas, os direitos humanos se apresentam como meio garantidor da infância e juventude (Pilau, 2018).

Foram desenvolvidos, ao redor do mundo, inúmeros meios para a garantia da efetivação desses direitos. A máxima de que a infância e a juventude são o futuro da nação fez com que emergisse a necessidade, no âmbito internacional, de normas legais que previssem a proteção desse público. Diante disso, travou-se uma linha a ser seguida no sentido da mobilização dos Estados de direito e da elaboração de normas e aparatos estatais voltados à criação e preservação dos direitos da infância e juventude.

O Brasil, como signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inseriu os direitos humanos em seu ordenamento jurídico pátrio, materializado em uma legislação voltada para assegurar e resguardar os direitos da infância e juventude. A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regem-se pela preocupação em assegurar formas que resguardem os direitos e o desenvolvimento propício da criança e do adolescente. O ECA, instituído pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta e detalha os direitos da criança e do adolescente, tem o importante papel de assegurar políticas sociais básicas dirigidas ao público infantojuvenil, ao mesmo tempo que, em suas entrelinhas, determina que os direitos das crianças e adolescentes devem ser efetivados em todas as circunstâncias (Barbiani, 2016).

Contudo, há controvérsias entre o que está documentado e assinado e o que, embora adotado, está sendo exercido, posto em prática e vivenciado todos os dias. Ou seja, nota-se um distanciamento entre o texto da lei e a realidade social, econômica e cultural no Brasil ao se observar as circunstâncias em que o público infantojuvenil vive nas periferias, pois a eles são direcionadas as mais ínfimas políticas públicas de educação, segurança e cultura (Queiroz, 2012).

Fato é que nem sempre a criança e o adolescente foram vistos como sujeitos de direitos, isto é, não tinham voz, sendo silenciados. Os direitos humanos representam a voz da criança e do adolescente, todavia silenciada a todo momento quando esses direitos não são efetivados. Por isso, tão relevante se faz a instituição e efetivação de leis e políticas públicas que visualizem a infância e a juventude como sujeitos de direitos, garantias e proteção e que os instruem para o progresso físico, psicológico, moral, religioso e social, sempre com a finalidade de preservar a liberdade e a dignidade (Domingues *et al.*, 2018).

O desenvolvimento urbano de São Paulo em contraposição à realidade vivenciada por crianças e adolescentes nas periferias

São Paulo é uma metrópole que se desenvolveu com a industrialização, a urbanização e a valorização do setor econômico. A população acompanhava os movimentos, buscando se adaptar às transformações sociais. Com a expansão do mercado industrial, surge a relação migração/industrialização, sobretudo nos anos 60 e 70, tornando São Paulo líder adquirente da emigração (Baeninger, 2005).

Com a industrialização, grandes indústrias e corporações foram atraídas e investiram seu capital a fim de obter retornos financeiros. O estado paulista alcançou níveis econômicos nunca vistos antes, que subsistem até os dias atuais. São Paulo, como metrópole, não pode continuar a se desenvolver de acordo com o modelo urbano que prevalece hoje; a cidade dirige-se para o caos, e somente mudando esse padrão pode-se vislumbrar um futuro melhor para sua população.

As desigualdades urbanas, funcionais e sociais cresceram, configurando uma cidade dividida e segregada. A expansão urbana se estende horizontalmente, minando o campo da proteção ambiental e, produzindo, assentamentos remotos precários e carentes de infraestrutura. Por falta de políticas e planejamento habitacional, mais de 2 milhões de pessoas vivem irregularmente em áreas verdes.

Um estudo elaborado pela Civil Service College de Cingapura e a Chapman University, avalia 50 capitais globais, identificando São Paulo como a mais influente da América Latina:

O concorrente mais sério, o 23º colocado, São Paulo, é o centro econômico da maior economia da América do Sul e ostenta sua maior bolsa de valores. A maior cidade e capital comercial do Brasil tornou-se a sede de muitas operações comerciais gerais das empresas na América Latina, apesar do idioma único, bem como da criminalidade e outros problemas (Kotkin, *et al.*, 2014, p. 18).

Ao observar a questão da ascensão paulista, é cristalino o seu alto desenvolvimento, sobretudo no setor econômico e financeiro, o que a confere qualificações como “cidade global”, “megacidade”, “cidade da economia” e diversas outras. Todavia, atrelado a isso tem-se a situação das periferias como algo intrínseco à sua realidade. É importante destacar a contribuição significativa das pessoas mais vulneráveis para o funcionamento dos centros urbanos e para o crescimento econômico como um todo. Sem dúvida, são elas que muitas vezes fornecem a força de trabalho essencial que impulsiona a economia. De fato, muitas indústrias e serviços dependem diretamente do trabalho dessas pessoas. Todavia, nota-se um abismo entre os mais ricos e os mais vulneráveis, visto que estes são empurrados para os arredores e não dispõem da evolução do fervor econômico desenvolvido nos centros. Assim sendo, é importante reconhecer que a disparidade econômica não é apenas uma questão de riqueza, mas também de quem realmente sustenta a infraestrutura econômica.

A partir disso, fala-se em *periferias* como espaços urbanos localizados no entorno da área central, carentes de infraestrutura e esquecidos pelas políticas estatais como

resultado do aumento do contingente populacional e, da especulação imobiliária, com as populações, fixadas em loteamentos irregulares e construções improvisadas (Torres *et al.*, 2003). Como reflexo desse ambiente, inúmeras situações contribuem para o contexto de vulnerabilidade social vivenciado pela infância e juventude.

De acordo com dados do *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil*, produzido pela Fundação Abrinq em 2023, no ano de 2021, mais de 43,9 mil mortes por homicídios foram notificadas ao Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). Destes, 5,9 mil foram cometidos contra crianças e adolescentes entre 0 até 19 anos de idade. No setor da educação, crianças e adolescentes sofrem com o abandono do poder público, como destaca o *Relatório de Monitoramento Global da Educação* de 2020, da Unesco, que aponta que 258 milhões de crianças e adolescentes não têm acesso à educação, situação corroborada pela pobreza.

Não bastasse todo esse contexto, tais crianças e adolescentes lidam diariamente com outros fatores que influenciam o modo como levam a vida, difícil e dolorosa. Há aquelas submetidas ao trabalho escravo ou forçado, as exploradas e violentadas sexualmente, assim como as discriminadas e excluídas por sua orientação sexual, religião e/ou raça/cor (Abreu, 2002).

Na grande metrópole paulista, a economia, o crescimento cada vez mais acelerado do mercado paulista, a interligação do centro econômico de São Paulo com os de outros países, os negócios financeiros que são firmados por grandes empresas, a efervescência da bolsa de valores, uma das maiores de mercado de capitais do mundo estão no topo da escala de prioridades.

A realidade das crianças e dos adolescentes nas periferias não condiz com a conduta que o poder público estadual e municipal afirma ter. Embora existam ações e políticas públicas, estas são mínimas, a ponto de não alcançarem essa população com eficiência, deixando-os à mercê de uma realidade de que fazem parte, mas à qual não pertencem. É evidente que os interesses privados de busca pela concentração de renda estão acima dos interesses públicos.

O cenário de vulnerabilidade social vivenciado por crianças e adolescentes nas periferias da grande metrópole paulista

Como instrumento de proteção e garantia de direitos, o ECA, em seu art. 71, dispõe sobre os direitos à cultura, ao lazer, à diversão e aos esportes. Todavia, ocorre que o lazer, quando há, dá-se em locais improvisados pela própria população diante da ínfima ação estatal para prover praças, parques e áreas livres. Fato é que, quando existem, estão em péssimas condições de uso, em razão da não manutenção que deveria ser feita rotineiramente pelo poder público. Quando não se dá a devida importância às áreas de espaço recreativo, e mais, quando não há planejamento do poder público para criar esses espaços, tal situação vai além de ser um problema meramente social, representando um verdadeiro descaso com a saúde pública (Bernardi e Carmo, 2021).

Embora a vida digna, como princípio materializado na legislação, é assegurada como um direito da criança e do adolescente, estes sofrem forte violação, uma vez que os desafios de uma periferia em pé de desigualdade condicionam o público infantojuvenil à vivência contrária àquela estabelecida nos textos legais. O projeto Juventudes Potentes, em colaboração com a Rede Conhecimento Social, uma organização sem fins lucrativos liderada pelo instituto Aspen, conduziu uma pesquisa intitulada “Injustiças estruturais entre jovens na cidade de São Paulo” em 2023. O estudo contou com a participação de 600 jovens de 15 a 29 anos, residentes das regiões leste e sul da cidade. Os resultados destacaram que 84% desses jovens vivem em áreas urbanas com infraestrutura, porém enfrentam desafios como falta de água, energia elétrica, alagamentos, entre outros. Além disso, 42% deles gastam mais de uma hora em deslocamento até o centro da cidade, e 60% já se sentiram prejudicados pelo tempo gasto no transporte.

Problemas financeiros também são comuns, com 68% relatando ter ficado sem dinheiro para pagar a passagem. Em relação à educação, 21% abandonaram a escola devido à dificuldade de conciliar estudos, trabalho e outras responsabilidades. 44% consideraram abandonar os estudos, embora 78% pretendam continuar, pois veem na educação uma oportunidade de crescimento. O estudo revelou ainda que aproximadamente um quarto dos entrevistados (26%) já mentiu sobre o bairro em que vivem na tentativa de conseguir emprego em áreas mais distantes.

Nesse contexto, crianças e adolescentes vivem fragilizados em uma realidade precária, sem a garantia e efetivação de seus direitos. É pressuposto de uma vida digna a urbanização da periferia, que ocorre por meio de asfaltamento, iluminação das ruas, água encanada, saneamento básico, construção de centros de saúde e de escolas e, condução acessível e frequente. A falta dessa estrutura configura desafios vivenciados diariamente pela população periférica (Durham, 1986).

Uma das defesas basilares da Declaração Universal dos Direitos Humanos está no provimento adequado da educação, que deve ser gratuita e compulsória. Contudo, a realidade das periferias resume-se à superlotação das salas de aula, somada à desmotivação do corpo docente em razão de uma realidade desigual e precária, na qual o aprendizado é um verdadeiro desafio. Em casa a realidade não é diferente, já que a maioria dos alunos das escolas nas periferias são de famílias com baixa escolaridade (Torres *et al.*, 2008).

Além disso, faz-se necessário considerar a importância da inclusão digital para uma educação de qualidade. A inserção da tecnologia no ambiente escolar contribui para o estímulo à leitura, à pesquisa e ao aprendizado, otimizando as formas de ensino ministradas pelo corpo docente de maneira deleitosa e direta (Junior, 2013). Fato é que o ambiente escolar se vincula ao mundo externo ao qual a criança e ao adolescente fazem parte. Assim, o contexto de vulnerabilidade determina a qualidade da educação a ser desenvolvida.

A proteção social caracteriza-se como um direito fundamental de a criança e o adolescente terem uma vida digna com liberdade e segurança, de modo a não serem partícipes de situações que os coloquem em risco. Contudo, a violência, como fenômeno social urbano, está intimamente relacionada às manifestações de vulnerabilidade social,

a condições socioeconômicas desfavoráveis e ao contexto sociocultural em que estão inseridas. Diante desse cenário, a desigualdade social e de oportunidade, a pobreza e, a concentração de renda acumulada nas mãos de uma minoria favorecida contribuem, sem sombra de dúvida, para a violência (Andrade e Filho, 2016). A criminalidade se apresenta mediante um ato de ação ou omissão que pode ser manifestado por familiares, responsáveis ou pelo próprio Estado quando as políticas públicas são ínfimas ou ineficazes na garantia e proteção do público infantojuvenil (Filha, 2015).

O tráfico instalado nas periferias da metrópole paulista tem como resultado o uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes. Além disso, nutre-se da disseminação da desigualdade social existente nos bairros pobres e periféricos, de maneira que crianças e adolescentes se envolvem no crime atraídos pela vida de poder e luxo e da valorização de bens oriundos da criminalidade. “O consumo abusivo de SPA [substâncias psicoativas] potencializa as chances para o desenvolvimento de transtornos psiquiátricos de uma forma geral, especialmente quando há o uso de múltiplas substâncias” (Oliveira et al., 2020, p. 44). Nesse sentido, apesar de seus danos colaterais lesivos, o tráfico representa uma válvula de escape para o público infantojuvenil, um meio de não mais pertencimento à vida de vulnerabilidade e de posterior inserção a uma vida que julgam mais promissora. O conflito nessa fase do desenvolvimento, aliado ao contexto que essas crianças e adolescentes estão inseridos, pode levar ao uso de drogas diante da dor e da vulnerabilidade, ou seja, um meio de fuga da realidade. Em geral, tudo se inicia com o uso recreativo de forma esporádica e, com o tempo, torna-se mais frequente devido, entre outros motivos, à necessidade de se integrar a determinados grupos e formar laços sociais.

A situação socioeconômica representa o fator mais implícito no conflito de relacionamento familiar, pois leva à falta de visão de futuro e qualidade de vida, gerando uma crise para as famílias em situação de pobreza que muitas vezes contribui para que seus filhos vejam a rua como rota de fuga. Por outro lado, na maioria das vezes, estes estão fora da escola e se envolvem desde cedo em atividades de trabalho para ajudar no orçamento familiar.

No contexto das periferias paulista, o desafio do trabalho infantil é ainda mais marcante. Crianças e adolescentes, em razão da carência de subsídios econômicos e financeiros que afetam toda uma estrutura familiar, são obrigados por uma realidade cruel e desumana a buscar nas ruas formas alternativas de trabalho como meio de sobrevivência, em uma clara violação dos direitos humanos. A prática do labor infantil representa um grande risco para o desenvolvimento físico, psíquico e social dessa população (Gomes, 1998).

Não bastasse todo esse enredo repleto de adversidades, crianças e adolescentes moradores da periferia de São Paulo sofrem com o estigma de serem moradores de periferia. Como destacam Castro e Abramovay (2002, p. 158): “[local de moradia, por si só, é um fator de exclusão no trabalho e na escola. A distinção entre ser honesto ou marginal é simplificada e está relacionada ao local de moradia]”.

A sociedade brasileira é marcada por feridas desencadeadas pelo preconceito, resultantes de um passado de escravidão e do patriarcalismo. Como mostram as teorias

decoloniais, a visão de mundo preconceituosa e deturpada do colonizador é incorporada na concepção dos seus submissos, intensificando o sentimento de inferioridade racial, linguística e cultural e estabelecendo um padrão de valores fundamentados na ótica do colonizador (Reis e Andrade, 2018). Assim, tem-se uma sociedade brasileira colonizada e marcada pela visão de mundo daquele que primeiro instituiu o preconceito quando vislumbrou os africanos e índios como subalternos a seus objetivos, ou seja, a intensificação da colonização deu margem para a acentuação das desigualdades e do racismo. A sociedade brasileira foi manchada e marcada com práticas negacionistas presentes até o dia de hoje; o racismo que se atribui às pessoas oriundas de periferias remonta à formação do Brasil com o estigma da desigualdade daqueles menos favorecidos.

No Brasil, assim como ao redor do mundo, o preconceito manifesta-se nos mais variados tons, seja de forma explícita e violenta ou até mesmo utilizando-se do humor. Nas palavras de Figueiredo e Cruz (2021, p. 205), “todas essas imagens reforçadas sob forma de humor visam a marginalização de pessoas negras e seu afastamento de cargos de esfera pública, pois impossibilitam sua atuação efetiva no combate à desigualdade racial no país”.

De acordo com o estudo realizado pela Instituição “Juventudes Potentes”, em 2023, para 45% dos jovens na zona leste e sul de São Paulo, o preconceito e a discriminação dificultam o acesso às vagas, passando por avaliações que levam em conta sua condição social em vez do currículo e potencialidades. Para 38%, já foram prejudicados por causa da cor da pele.

Verifica-se que, embora a legislação brasileira reforce que todos são iguais perante a lei, assim como a máxima defendida pelos direitos humanos de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direito, nota-se uma lacuna entre o texto legal e a realidade. Para que os direitos humanos se efetivem, é necessário que o órgão máximo detentor do poder de aplicação garanta essa efetivação, sendo o verdadeiro responsável. Todavia, o que se vê é a inércia dos órgãos estatais em prover a efetivação desses direitos.

A aplicação eficaz dos direitos humanos enfrenta desafios adicionais devido à responsabilidade da sociedade em garantir esses direitos. Isso se manifesta no estigma, preconceito e exclusão que a própria sociedade perpetua. Por exemplo, ao não fornecer oportunidades de emprego para jovens negros e pobres das áreas periféricas, ou ao associar erroneamente todos os habitantes dessas regiões como criminosos. Muitos desses indivíduos estão nessa situação por circunstâncias adversas e lutam diariamente pela sobrevivência.

Considerações finais

A trajetória da criança e do adolescente no Brasil é definida por inúmeros obstáculos. Ao observá-la mais profundamente, verifica-se marcas de violência, abusos e maus tratos, configurando uma grave violação de seus direitos e garantias. Esse artigo chamou atenção para a luta vivenciada pela infância e juventude diante das circunstâncias de vulnerabilidade nas periferias da metrópole paulista. Embora altamente desenvolvida, com a maior economia do país, a cidade de São Paulo, tem a maior parte de sua população vivendo

em bairros periféricos e em situação de vulnerabilidade social. Sucede-se que na região central fala-se em uma maior efervescência do setor econômico e financeiro, enquanto na periferia, em cada rua, esquina e casa, cada pessoa que lá habita lida com dificuldades a serem enfrentadas diariamente.

O fomento para esse contexto de mendicância social nas periferias da metrópole paulista está na omissão estatal e governamental em desenvolver políticas públicas efetivas de provimentos e garantias de direitos. Ocorre que quando existem, são ínfimas, pouco efetivas e não duradouras. Surge disso uma contradição: ao mesmo tempo que São Paulo tem um dos maiores centros de economia, apresenta grandes índices de desigualdade e estratificação social, afetando diretamente a qualidade de vida e a segurança das crianças e adolescentes que vivem em suas periferias.

Diante disso, compreende-se que a busca pela concentração de renda e os interesses privados estão, de fato, acima dos interesses públicos. Apesar de a legislação brasileira, os direitos humanos e os diversos documentos que tratam da proteção da infância e juventude destacarem que todos são iguais e livres em dignidade e direito, constata-se na prática da vivência de crianças e adolescentes na periferia paulista uma disparidade entre o conteúdo das normas jurídicas e o dia a dia dessa população. O verdadeiro e único caminho para reverter esse quadro de marginalização de crianças e adolescentes nas periferias da metrópole paulista se dá mediante a efetivação de leis e a criação de políticas públicas eficazes e efetivas.

Além disso, faz-se pertinente a elaboração de mais pesquisas e estudos que objetivem atenuar e, sobretudo, resolver essa imensa distância que existe entre o texto da lei e a realidade social e econômica de crianças e adolescentes nas periferias paulista. A sociedade, por sua vez, tem forte agência diante dessa problemática, pelo fato de, rotineiramente, utilizar-se do preconceito e do estigma como meios de afastar a infância e a juventude oriundas da periferia paulista. Sobrevém que as verdadeiras vítimas de todo esse sistema de exclusão são as próprias crianças e adolescentes. Para tanto, é de extrema importância que haja um empenho em conjunto entre Estado e sociedade, dado que, para suprir esse cenário, um não conseguirá atuar sem o outro.

Geysa Kelli Arrais Silva é Graduanda em direito no Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IESRSA). Pesquisadora da Linha de Direitos Humanos do Grupo de Estudos em Direito e em Assuntos Internacionais (Gedai) da Universidade Federal do Ceará (UFC). Estagiária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).

Vanessa de Lima Marques Santiago Sousa é Doutora e mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFC, especialista em Políticas Públicas para a América Latina pelo Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso)/ Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) e graduada em direito pela UFC. Professora mentora na Linha de Direito Internacional e Direitos Humanos do Gedai/UFC. Integra o Núcleo de Estudos Aplicados Direitos, Infância e Justiça (Nudi-Jus) da UFC e coordena o Grupo de Estudos sobre as Vulnerabilidades da Infância e Adolescência do Núcleo de Estudos Aplicados, Direito, Infância e Justiça da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (NUDIJUS/UFC).

Camilla Martins Cavalcanti de Andrade é Professora do Centro Universitário Maurício de Nassau Fortaleza (UNINASSAU), campus Parangaba. Professora mentora e pesquisadora da linha de pesquisa Direito Internacional dos Direitos Humanos do Gedai/UFC. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Fortaleza (Unifor). cursou, na condição aluna especial, mestrado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Estadual do Ceará (Uece). Graduada em direito pela Unifor.

Referências

- ABRAMOVAY, Mary Garcia. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 116, p. 143-176, 2002.
- ABREU, Susane Rocha. Crianças e adolescentes em situações de risco no Brasil. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 24, n. 1, p. 5-6, 2002.
- CRUZ, A. S. Conceição Evaristo: insubmissas lágrimas de mulheres. **Estud. Lit. Bras. Contemp.**, n. 39, 255-258, 2012.
- ALBUQUERQUE, Flávia. Favela cresce demograficamente e movimenta mais de R\$ 200 bilhões; **Agência Brasil**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/favela-cresce-demograficamente-e-movimenta-mais-de-r-200-bilhoes>. Publicação: 17 mar 2023. Acesso: 23 fev. 2024.
- ANDRADE, Leonardo; FILHO, Hélio Braga. A interiorização da violência social: uma análise do interior paulista. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 6, n. 1, p. 192-217, 2016.
- BAENINGER, Rosana. São Paulo e suas migrações no final do século 20. **São Paulo em perspectiva.**, v. 19, n3, p. 849, 2005.
- BARBIANI, Rosângela. Violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil: interfaces com a política de saúde. **Saúde em Debate**, v. 40, p. 200-211, 2016.
- BERNARDINI, Sidney Piochi; CARMO, Carolina Guida Cardoso. A qualidade dos espaços públicos de lazer na urbanização contemporânea: o caso das periferias do município de Campinas. **Ambiente Construído**, v. 21, n. 2, p. 243-262, 2021.
- CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cadernos de pesquisa**, n. 116, p. 143-176, 2002.
- DOMINGUES, Adriana Rodrigues, et al. As principais violações de direitos de crianças e adolescentes em Heliópolis: São Paulo/Brasil. **Desidades: Revista Electrónica de Divulgación Científica de la Infancia y la Juventud**, n. 19, p. 36-47, 2018.
- DURHAM, Eunice Ribeiro. A sociedade vista da periferia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, p. 84-99, 1986.
- FILHA, Constantina Xavier. Violências e direitos humanos em pesquisa com crianças. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. SPE, p. 1569-1584, 2015.
- FIGUEIREDO, Beatriz Ferreira; CRUZ, Maria José Amorim. Racismo recreativo e injúria racial: uma análise jurisprudencial do animus jocandi. **Revista Estudantil Manus Iuris**, v. 1, n. 2, p. 199-213, 2021.

FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023. **Caderno Legislativo da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://fadc.org.br/sites/default/files/2023-05/Cenario-da-infancia-2023.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

GOMES, Jerusa Vieira. Vida familiar e trabalho de crianças e de jovens pobres. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 8, n. 14-15, p. 45-61, 1998.

JUNIOR, Manoel de Castro Carneiro. O uso das novas tecnologias de informação e comunicação como ferramentas para uma educação de qualidade. **Essentia-Revista de Cultura, Ciência e Tecnologia da UVA**, v. 15, n. 1, p. 169-184, 2013.

JUVENTUDES POTENTES (São Paulo). Instituto Aspen (org.). **"Injustiças estruturais entre jovens na cidade de São Paulo"**. São Paulo, 2023. 128 p. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1wAtmRGhaxXQDETVFvbqiUogYCRwL_sVm/view?usp=sharing. Acesso em: 23 fev. 2024.

KOTKIN, Joel *et al.* **Size is not the Answer**: the changing face of the global city. The Changing Face of the Global City. 2014. Disponível em: <https://knowledge.csc.gov.sg/all-books/size-is-not-the-answer-the-changing-face-of-the-global-city/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

OLIVEIRA, Eliany Nazaré. *et al.* Perfil sociodemográfico e clínico de pessoas em uso abusivo de substâncias psicoativas. **Essentia: Revista de Cultura, Ciência e Tecnologia da UVA**, v. 21, n. 1, p. 39-46, 2020.

PILAU, Newton Cesar. A proteção dos direitos infanto-juvenis na esfera internacional como estrutura basilar para efetivação do direito à educação na primeira infância. **Direitos Culturais**, Santo Ângelo, v. 13, n. 30, p. 215-234, 2018.

QUEIROZ, Lorrane. Doutrina da proteção integral e sua disparidade com a realidade: a marginalização da criança e do adolescente. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3340, 23 ago. 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/22473/doutrina-da-protecao-integral-e-sua-disparidade-com-a-realidade-a-marginalizacao-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 25 fev. 2021.

REIS, Maurício de Novaes; ANDRADE, Marcilea Freitas Ferraz. O pensamento decolonial: análise, desafios e perspectivas. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 17, n. 202, p. 01-11, 2018.

TORRES, Haroldo da Gama. Educação na periferia de São Paulo: ou como pensar as desigualdades educacionais?. *In*: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. (Org.). **A cidade contra a escola?**: segregação urbana e desigualdades educacionais em grandes cidades da América Latina. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2008. p. 59-90.

TORRES, Haroldo da Gama, *et al.* Pobreza e espaço: padrões de segregação em São Paulo. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 47, p. 97-128, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9904>. Acesso em: 21 fev. 2021.

UNESCO. **Resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação 2020**: Inclusão e educação para todos. Paris: Unesco, 2020.

Como citar:

SILVA, Geysa Kelli Arrais; SOUSA, Vanessa de Lima Marques Santiago; ANDRADE Camilla Martins Cavalcanti de. O processo de marginalização social de crianças e adolescentes nas periferias da grande metrópole paulista: Uma análise à luz da garantia dos direitos humanos. *Revista Metaxy*, Rio de Janeiro, PPDH/NEPP-DH/UFRJ, v. 5, n. 51, p. 187-197, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy>